Prefeitura de Currais Novos.

MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef

Plano Municipal pela Primeira Infância

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Currais Novos-RN

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS/RN

NOVEMBRO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – criado pela Lei Municipal n°1214/1991, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária do dia 26 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal pela Primeira Infância de Currais Novos/RN, elaborado pela Comissão Intersetorial responsável pelos ODM (Oito Objetivos do Milênio) e pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, a partir de diagnóstico social apresentado no I Fórum Comunitário, cujos representantes governamentais foram regularmente indicados pelos seus segmentos, e a sociedade civil teve ampla e irrestrita participação.

RATIFICAR todos os atos realizados pela Comissão Inter setorial até a presente data. O CMDCA será responsável pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do resultado final ao Poder Executivo e/ou Legislativo.

Diácono Adaildo Benedito dos Santos
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Currais Novos
Prefeito: José Vilton da Cunha
Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro, Currais Novos – RN
Fone: (84) 3405- 2714

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretário: Morgana Kênia Andrade de Barros Lins
Rua do Plutônio, 95, JK. Currais Novos-RN
Fone: (84) 3405-2724

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretária: Maria Aparecida de Medeiros
Rua: Vereador Tomaz Salustino
Fone: (84) 3405 - 2756

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária : Luziani Santos Guimarães
Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK, Currais-RN
Fone: (84) 340527-27/2731

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos
Presidente: Adaildo Benedito dos Santos
Rua Abílio Chacon, 346, JK. Currais Novos/RN
Fone: (84) 3412-2601

Comissão Analisadora do Plano

Representante do CMDCA

Adaildo Benedito dos Santos

Representante do Poder Executivo

Walter Antero Gomes Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Lucinaide de Medeiros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Iara de Souza Januário

Hitley Franklin Xavier

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Camila Cortez Pontes - CRAS

Graciely Cortez Pinheiro Galvão - CREAS

Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos – CREAS

Estelita Maria de Lima Cabral - CRAS

Representante da Sociedade Civil - Casa do Pobre

Arineide Dantas da Silva Medeiros

Representante do Poder Legislativo

Vereadora Maria Aparecida Alves Othon

Representante do Conselho Tutelar

Maria das Vitórias Araújo Ferreira

Articuladora do Selo Unicef 2013-2016

Edna Dantas

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 15

2. INTRODUÇÃO 17

3. O Plano Nacional pela Primeira Infância 20

3.1. Características externas 21

3.2. Características internas 22

4. Por que um Plano Municipal pela Primeira Infância? 23

4.1 Princípios e Diretrizes 24

5. CRIANÇA COM SAÚDE 29

5.1 Diagnóstico da realidade 29

5.2 Prioridades 30

5.2.1 Atendimento pré-natal 30

5.2.2 Atenção obstétrica e neonatal humanizadas 31

5.2.3 Aleitamento materno e alimentação infantil. 32

5.2.4 Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências, diabete infantil, prevenção do sobrepeso e obesidade infantil 32

5.2.5 Vigilância à saúde pela equipe de atenção básica 33

5.2.6 Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento 34

5.2.7.Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência. 34

5.2.8 Ações conjuntas e intersetoriais 35

6. EDUCAÇÃO INFANTIL 36

6.1 Prioridades 38

6.1.2 Acesso e permanência 38

6.1.3 Valorização dos Profissionais de Educação 39

6.1.4 Gestão democrática 39

6.1.5 Orçamento e legislação 40

7. A FAMÍLIA, A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE DA CRIANÇA. 41

7.1 Diagnóstico da Realidade 43

7.2 Serviço de Atendimento integral a família – PAIF 44

7.3 Prioridades: 45

8. A CRIANÇA E O ESPAÇO: A CIDADE E O MEIO AMBIENTE.....48

8.1 Prioridades 49

9. ATENDENDO A DIVERSIDADE CRIANÇAS NEGRAS E QUILOMBOLAS NA SUA COMUNIDADE .50

9.10 Centro Infantil Sementes da liberdade.....50

9.11 Prioridades: 51

10. ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA, ADOÇÃO.....52

10.1 Diagnóstico.....52

10.2 Prioridades: 53

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 54

1. APRESENTAÇÃO

As instituições da Sociedade Civil e órgãos públicos, entrega ao governo municipal e à sociedade curraisnovense o Plano Municipal pela Primeira Infância, (PMPI) que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade para próximos anos.

Para elaboração desse plano, foi criado uma comissão Intersetorial que participou de capacitações e seminários de formação, além da realização de fóruns municipais envolvendo representações de diversas instituições, conselhos tutelares, órgãos governamentais etc. Um dos objetivos do fórum era, a partir de relatos de experiências das instituições da mesa, tirar tópicos para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Neste Plano estão traçados o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas (objetivos e metas) que o município deverá realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como Educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, consubstanciado em 13 temas:

1 – Crianças com Saúde;

2 – Educação Infantil;

3 – A Família e a Comunidade da Criança;

4 – Assistência Social às Crianças e a suas Famílias;

5 – Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção;

6 – Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;

7 – A criança e o Espaço: A Cidade e o Meio Ambiente;

8 – Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Ciganas, Quilombolas e Indígenas;

9 – Enfrentando as Violências Contra as Crianças;

10 – Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;

11 – Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;

12 – Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;

13 – Evitando Acidentes na Primeira Infância.

Duas novas etapas estão previstas: análise e aperfeiçoamento pelo Poder Executivo e seu encaminhamento, como projeto de lei, à Câmara Municipal de Currais Novos; análise, aperfeiçoamento e aprovação, por lei, pela Câmara Municipal.

Para que as ações definidas neste Plano sejam concretizadas será necessário que governo e sociedade continuem engajados na sua implementação e focados nos seguintes objetivos: a) mobilizar a sociedade curraisnovense em torno do Plano Municipal Pela Primeira Infância; b) monitorar e acompanhar a implementação das ações do PMPI; (c) exercer o controle social sobre o Orçamento Municipal.

As ações apresentadas neste Plano serão definidas para 02 (dois) anos e, ao final desse período, será analisado pela comissão intersetorial criada para sua elaboração e apresentada no **II Fórum Comunitário** que acontecerá no 1º semestre de 2016, para ser avaliado por toda sociedade curraisnovense através de suas representações.

2. INTRODUÇÃO

Pesquisas científicas e avaliações econômicas realizadas nos últimos anos apontam em uma mesma direção: o foco em políticas públicas para o desenvolvimento integral da primeira infância é fundamental, ao mesmo tempo, para a realização do potencial de cada indivíduo e como investimento estratégico para se vencer o ciclo de pobreza. A primeira infância é uma fase de maior vulnerabilidade, que demanda proteção especial e um ambiente seguro, acolhedor e estimulante. Entender a criança como pessoa em desenvolvimento implica conferir plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma e, adicionalmente, reconhecer o dinamismo do processo de formação cujo resultado é o futuro.

Além de uma intenção política – atrelada ao cumprimento de algumas das metas do milênio, como a diminuição das taxas de mortalidade infantil – ou gesto humanitário bem intencionado com as crianças, a compreensão de que a atenção com a primeira infância é essencial e estratégica se fortalece com descobertas recentes da neurociência e das ciências comportamentais e sociais, que enfatizam os impactos de vários níveis obtidos ao se dar às crianças uma oportunidade melhor na vida – uma janela de oportunidade para o desenvolvimento integral do ser humano que se reflete no seu crescimento físico, desenvolvimento emocional e social. Investir nos primeiros anos de vida das crianças é, ao mesmo tempo, uma forma de neutralizar as piores consequências de crescer na miséria e possibilitar o rompimento da transmissão da pobreza em um ciclo vicioso de uma geração para outra. Crianças que vivem em condições insalubres recebem pouco estímulo ou educação mental e têm uma nutrição deficiente, em seus primeiros anos de

vida, estando sujeitas a uma probabilidade muito maior de ter o seu crescimento e desenvolvimento severamente prejudicados.

A visão da primeira infância que norteia o PNPI (Plano Nacional Pela Primeira Infância)

• A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa.

• A criança é um sujeito de direitos, indivíduo único, com valor em si mesmo e em condição peculiar de desenvolvimento.

• Toda criança deve ser respeitada e valorizada na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento.

• Toda criança deve ser considerada na sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente.

• O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas.

• A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão.

• As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

Prioridade absoluta de todos, de acordo com o Artigo 227 da Constituição Federal:

> “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

> colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Por mais que a família, tenha se modificado em sua estrutura, funções e papéis individuais, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, sobretudo nos seus primeiros anos de vida. Nos casos de vulnerabilidade, compete ao Estado garantir à família as condições para exercer essa função (Artigo 23 do ECA).

À sociedade, por sua vez, cabem várias formas de atuar na garantia dos direitos da criança. Entre elas: a) participar, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações; b) integrar conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação; c) assumir a execução de ações, na ausência do Poder Público ou em parceria com ele; d) desenvolver programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado; e) promover ou participar de campanhas e ações que proporcionem o respeito à criança, seu acolhimento e o atendimento de seus direitos. Ao Estado, cabe a garantia maior dos direitos de seus cidadãos desde seus primeiros anos de vida. Para isso, ele elabora leis, formula políticas e desenvolve programas. A vontade política e as decisões governamentais criam, localizam e mobilizam os recursos necessários, mesmo em situações de crise e escassez. Assim, se cumpre a determinação da Carta Magna, em seu artigo 227, de que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade, que, conforme detalhado no artigo 4º do ECA,(Estatuto da Criança e do Adolescente) "compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das

políticas sociais públicas e; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

3. O Plano Nacional pela Primeira Infância

Este Plano é "para" as crianças. Elas são a razão e o motivo das ações aqui definidas. Portanto, é preciso focar o olhar na pessoa das crianças, em suas realidades concretas de vida: elas têm um rosto, um nome, uma história, vínculos afetivos e sociais, um destino a ser construído com liberdade e confiança.

Estatísticas, descrições globais de problemas, comparações, taxas e índices são construções abstratas que ajudam no planejamento das intervenções mais urgentes e adequadas, mas elas são frias, distantes e insensíveis ao drama de uma criança concreta, de uma família, de um grupo social que vive o problema ou sucumbe a ele.

Quando se melhoram estatísticas de mortalidade infantil não se muda um número apenas, mas se salva a vida de crianças; quando se expande o atendimento em creches e pré-escolas de qualidade não se atinge uma meta apenas, mas se incluem crianças na trajetória educacional e se lhe assegura base sólida de êxito; quando se restabelecem os laços familiares ou os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores, dá-se à criança novamente a chance de constituir-se como sujeito, seguro e confiante.

Vale essa lógica para cada um dos direitos da criança. Esse enfoque determina uma atitude humana solidária e corresponsável e dá uma nova visão

à ação política do governo em relação à infância brasileira: não se trabalha por números, mas por pessoas.

Seis características externas dão forma e sustentação social e política ao Plano e quatro características internas lhe dão consistência e conteúdo.

3.1. Características externas

1. Abrangência: O Plano Nacional pela Primeira Infância abarca todos os direitos da criança de até seis anos de idade;

2. Participação social na sua elaboração: o processo de elaboração envolveu grande número de entidades da sociedade civil, além de setores governamentais, e organismos intergovernamentais, além de pais, militantes da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes setores;

3. Plano de Estado: a participação da sociedade na sua construção, a aprovação pelo Poder Legislativo e o longo prazo desvinculam o plano de um determinado partido político e de um governo em particular e o ligam às funções permanentes do Estado na prestação de um serviço essencial para uma população específica – que são as crianças pequenas. Ele transcende, assim, a visão de Plano de Governo;

4. Longa duração: doze anos (2011 a 2022) é um horizonte de tempo razoável para alcançar um patamar justo de qualidade de vida e direitos cumpridos para a primeira infância no Brasil;

5. Aprovação por lei: a tramitação como projeto de lei no Congresso Nacional enseja ampliação do debate político sobre a primeira infância e os desafios da nação frente às suas crianças de até seis anos de idade, bem como aperfeiçoamentos neste Plano. Aprovado, adquire status de lei, de cumprimento obrigatório;

6. Descentralização: em coerência com o sistema federativo brasileiro, o Plano Nacional pela Primeira Infância estabelece diretrizes gerais, objetivos e metas nacionais, e prevê a elaboração de planos correspondentes nas esferas estaduais, distrital e municipais. Estes terão espaço para as especificidades regionais e locais, as necessidades e potencialidades, a demanda e os recursos de cada ente federado. A articulação entre os planos nacional, estaduais, distrital e municipais se dará segundo os princípios constitucionais da autonomia dos entes federados e do regime de colaboração. Espera-se que todos passem pelo debate e aprovação do correspondente Poder Legislativo.

3.2. Características internas

O conteúdo do Plano Nacional pela Primeira Infância tem quatro dimensões:

1. Dimensão ética, de compromisso pessoal e profissional em dar o melhor de nós mesmos e da competência administrativa dos governos para que as crianças brasileiras sejam felizes e alcancem o melhor de si mesmas.

2. Dimensão política, que diz respeito à responsabilidade da Nação brasileira e de cada uma de suas unidades federadas (Estados, Distrito Federal e Municípios) para com todas as suas crianças de até seis anos de idade.

3. Dimensão científica, embasada nos aportes das várias ciências, que, nos últimos cinquenta anos e tão proficuamente no presente, estão investigando os processos e os fatores determinantes e os condicionantes do desenvolvimento e da formação da criança;

4. Dimensão técnica, baseada em experiências reconhecidas como de boa qualidade nos diversos campos da atividade profissional no atendimento dos direitos das crianças em suas diferentes circunstâncias de vida.

> “A esperança não é para amanhã. A esperança é este instante. Precisa-se dar outro nome a certo tipo de esperança porque esta palavra significa, sobretudo espera. E a esperança é já.”
>
> (Clarice Lispector in A Descoberta do Mundo)

4. Por que um Plano Municipal pela Primeira Infância?

Para mudar o panorama da infância brasileira é preciso enfrentar os desafios nas cinco regiões do país, em cada estado e em cada município, envolvendo governos, família e sociedade na execução das ações indicadas. Por isso, os planejamentos com a participação de todos são tão fundamentais.

O Brasil tem aproximadamente 19 milhões de crianças com idade entre zero e seis anos, correspondendo a 10,6% da população total, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2009. Apesar da expressiva redução nos níveis de desigualdade de renda e de pobreza – cerca de 17,2 milhões de pessoas saíram da condição de extrema pobreza por conta dos benefícios previdenciários e assistenciais, o que beneficia diretamente as crianças – de cada cinco crianças e adolescentes de até 17 anos, pelo menos uma ainda vive em uma família sem renda suficiente para garantir a satisfação das necessidades nutricionais básicas de seus membros. Quando se faz um recorte por raça, etnia e localidade (crianças que são indígenas ou que vivem em áreas rurais, por exemplo), observa-se que o desenvolvimento da primeira

infância no Brasil é marcado pela desigualdade. Desenvolvimento Infanto-Juvenil no Brasil e seus Determinantes, Ricardo Barros e outros, Ipea, 2009, versão preliminar, citado por Situação da Infância Brasileira 2009, Brasília, DF : UNICEF, 2009.

Tendo como horizonte o processo de descentralização do atendimento em avanço desde a Constituição de 1988, é imprescindível que municípios elaborem seus planos para que as infâncias possam ser atendidas. Os planos municipais devem estar de acordo com os princípios estabelecidos no plano nacional: ao contemplar as peculiaridades regionais e locais da infância, devem atentar ao fato de que diversas infâncias compõem um quadro nacional no qual todas são prioritárias.

4.1 Princípios e Diretrizes

Este plano, cujo centro são as crianças de até seis anos de idade, tem como objetivos: fazer um levantamento sucinto da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança pequena, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância feliz. Sendo um plano, concebido e discutido de forma participativa, que pretende conquistar o compromisso das famílias, da sociedade e dos poderes públicos, há a imperiosa necessidade de se estabelecer regras orientadoras da discussão, da elaboração e da definição daquilo que afirmamos e propomos.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera 10 princípios e 13 diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, consequentemente, serão também

utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes. Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”, adaptado à realidade local: Princípios: *Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo*: A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida. *A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica*: Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. As políticas devem ser sensíveis às múltiplas formas de ser criança. *A integralidade da criança*: Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas. *A inclusão*: Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito. *A integração das visões científica e humanista*: Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica, de um lado, e, de outro, sentido da vida, valores humanos, aspirações e desejo de realização, cuidado com a Terra se complementam. *A articulação das ações*: A articulação deve ocorrer em três âmbitos: (a) nas

ações dos entes federados (União, Estado e Município), (b) nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e (c) na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três consequências: (a) evita duplicidade, (b) racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais. *A sinergia das ações*: Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar. *A prioridade absoluta dos direitos da criança*: O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) , tem que ser levado à suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente. *A prioridade da atenção dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis*: Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio

universal possa tornar-se igualdade real. *Dever da família, da sociedade e do Estado*: A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que deem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

Diretrizes políticas - *Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento*. A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. As crianças estão nos nossos corações, nas leis e no discurso; mas, se não estiverem no orçamento, suas vozes ecoarão no vazio. - *Articulação e complementação dos Planos nacional, estadual e municipal pela primeira infância*: cada esfera elabora seu Plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem, respeitadas as competências respectivas; - *Manutenção de uma perspectiva de longo prazo*: é preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras; - *Elaboração do Plano em conjunto com governo e sociedade*, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias. Assim, o PMPI resulta de um processo de cooperação sociedade e governo, desde sua concepção até a redação final, envolvendo as instituições do Sistema de Garantia de Direitos do município, em debate aberto com toda a sociedade e, finalmente, na análise e aperfeiçoamentos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, num processo participativo em rede. Esse princípio é a aplicação

do que determina o Art. 227, §7º, combinado com o Art. 204, II da Constituição Federal. - *Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano*. O PMPI conta com a participação da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. - *Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade*. Diretrizes técnicas - Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional; - *Multissetorialidade das ações*, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada; - *Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança*; - *Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos.* Recomenda-se prestigiar o papel estratégico, expressar reconhecimento, ações que demonstrem eficiência e eficácia e divulgá-las; - *Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela*; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos; - *Foco nos resultados: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados*; - Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar; - *Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI*. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

5. CRIANÇA COM SAÚDE

> A melhoria das condições de saúde e de nutrição da criança é uma obrigação primordial e, também, uma tarefa para a qual existem soluções ao nosso alcance. A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis. (ONU – Conferência Mundial de Cúpula sobre a Criança, 1990).

5.1 Diagnóstico da realidade

O Índice de Mortalidade Infantil no primeiro ano de vida é considerado mundialmente um indicador de qualidade de vida e desenvolvimento da população. Segundo dados da Ripsa, entre 1990 e 2007, o Brasil reduziu a taxa de mortalidade infantil em 59,7%, ou seja, de 47,1 para 19,3/1.000 nascidos vivos. Em 2011, a taxa de mortalidade infantil apresenta-se ainda menor, com 16,8/1.000, índice “ainda elevado e que chega a ser três vezes maior do que o verificado em Cuba, onde a taxa é cinco mortes por cada grupo de mil”. Um dos oito Objetivos do Desenvolvimento do Milênio era reduzir a mortalidade infantil para 17,9 óbitos por mil até 2015, ou seja, o Brasil está cumprindo o objetivo de forma antecipada.

No município de Currais Novos a taxa de mortalidade de crianças menores de 5 anos, em 1995, era de 15,5 óbitos a cada mil nascidos vivos; em 2012, este percentual passou para 12,8 óbitos a cada mil nascidos vivos, representando redução de 17,8% da mortalidade.

O número total de óbitos de crianças menores de 5 anos no município, de 1995 a 2012, foi 313. A taxa de mortalidade de crianças menores de um ano para o Município, estimada a partir dos dados do Censo 2010, é de 5,4 óbitos a cada mil crianças menores de um ano. Das crianças de até 1 ano de idade, em 2010, 3,4% não tinham registro de nascimento em cartório. Este percentual cai para 0,5% entre crianças de até 10 anos.

5.2 Prioridades

5.2.1 Atendimento pré-natal

1) Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.

2) Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) e demais exames laboratoriais.

3) Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal.

4) Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico e a conscientização da importância do Registro Civil proposto pelo Projeto Criança Cidadã.

5) Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

6) Dar a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e estimular o envolvimento do pai na atenção neonatal.

5.2.2 Atenção obstétrica e neonatal humanizadas

7) Buscar parceria entre os municípios circunvizinhos da cidade de Currais Novos para organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer o trabalho do Setor Obstétrico do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, garantindo um atendimento humanizado às gestantes em trabalho de parto.

8) Buscar a adesão dos Hospitais da região do Seridó na Estratégia do Ministério de Saúde “Rede Cegonha”, visando à humanização e à assistência de mulheres, recém-nascidos e crianças.

9) Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.

10) Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até à residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.

11) Garantir, antes da alta, as vacinas necessárias para a puérpera e o bebé, como também exames básicos e registro de nascimento.

12) Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias conforme Resolução Normativa 368 de janeiro de 2015 elaborada pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar)

13) Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável conforme Programa que tem por base os Provimentos 12 e 16 da Corregedoria Nacional de Justiça, com base na Lei Federal 8.560, de 1992, e no artigo 226 da Constituição Federal, que assegura o direito à paternidade.

14) Transformar a maternidades da cidade em “Hospital Amigo da Criança”.

5.2.3 Aleitamento materno e alimentação infantil.

15) Realização de campanhas nos postos de saúde e nas escolas sobre a importância do aleitamento materno.

16) Fortalecer o trabalho dos ESF quanto ao acompanhamento e visitas às gestantes, orientando-as quanto ao aleitamento materno e à alimentação infantil saudável.

5.2.4 Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências, diabete infantil, prevenção do sobrepeso e obesidade infantil

17) Realização de campanhas nas escolas sobre alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências, diabete infantil, prevenção do sobre peso e obesidade infantil.

18) Triagem nas escolas pelos ESF(Estratégia de Saúde da Família) com o apoio dos profissionais de educação física de crianças com sobrepeso para o acompanhamento e encaminhamento para o atendimento básicos de saúde, quando necessário.

19) Realizar campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

20) Garantir que todas as escolas e creches cumpram com a Lei Municipal de prevenção da diabetes que indica a investigação junto aos pais da criança no ato da matricula sobre possíveis problemas de diabetes.

5.2.5 Vigilância à saúde pela equipe de atenção básica

21) Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde, incluindo:

a) Avaliação da mulher e do recém-nascido, com atenção especial ao estado psicológico da puérpera e ao desenvolvimento do vínculo entre a mãe e o bebê.

b) Vacinação da puérpera e do recém-nascido.

c) Teste de triagem neonatal: teste do pezinho, teste da orelhinha, teste do olhinho e teste do coraçãozinho.

d) Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas.

e) Assegurar o funcionamento do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, visando à redução da mortalidade materna,

infantil e fetal, dando assistência na implantação de políticas de atenção à saúde da mulher e da criança.

5.2.6 Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento

22) Assegurar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da Caderneta de Saúde da Criança, que deverá estar disponível, por cessão do Ministério da Saúde ou produção própria, em todas as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde, Maternidades, Hospitais e consultórios médicos. Enquanto não houver cadernetas em todas estas unidades de saúde, priorizar a distribuição nas unidades onde há vacinação.

23) Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantis e de atendimento exclusivo à criança, em especial, integrar profissionais de saúde mental nas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

5.2.7.Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência.

24) Planejar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

25) Informar, assessorar e orientar os pais ou tutores sobre as implicações médicas, psicológicas, legais e o tratamento adequado que necessitam as crianças com dificuldades de desenvolvimento, tão logo sejam detectadas.

26) Elaborar e colocar em prática projetos para o desenvolvimento integral da criança, incluindo seu desenvolvimento cognitivo e emocional, implementando processos de trabalhos junto às equipes de saúde e áreas do controle social que permitam o acompanhamento da criança por uma equipe profissional de saúde desde o seu nascimento até os seis anos de idade, estabelecendo sólidos vínculos terapêuticos e de pertencimento.

5.2.8 Ações conjuntas e intersetoriais

27) Manter e ampliar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com a área da educação (Programa Saúde na Escola).

28) Reforçar a necessidade de articulações intersetoriais, em especial nas estratégias relativas ao aleitamento materno, ao acesso a uma alimentação saudável e no atendimento às crianças com deficiência.

29) Estabelecer parcerias com serviços da sociedade civil, como ONGs (Organização Não Governamental e OSCIPs, para a implementação de ações específicas em situações onde os serviços públicos ainda não dispõem dos meios necessários, promovendo a população como promotora de saúde na comunidade.

6. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a educação infantil deverá ser ofertada em creches, para crianças até três anos e em pré-escolas para crianças de quatro e cinco anos.

Como lembra o PNPI, a oferta da Educação Infantil é dever do Estado e deve ser assegurada a toda criança que dele necessite ou por ela demande, por meio de sua família ou de seus responsáveis. A obrigatoriedade constitucional da pré-escola, introduzida pela Emenda Constitucional nº 59/2009, regulamentada pela Lei nº 12.796/2013, deve ser entendida como reforço ao dever do Estado de garantir essa educação para todas, considerando que sua relevância para o desenvolvimento integral é tão grande que nenhuma criança dela seja privada.

Temos assim, a Educação Infantil como direito da criança, uma ação no presente e não apenas uma projeção para o futuro, tal como, maior taxa de retorno econômico, ganhos sociais futuro etc. O importante é ser feliz, deixando de lado a ideia de que o bem sucedido está relacionado só ao dinheiro que a pessoa recebe. No Art. 29 da LDB, temos que: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

De acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro Geográfico e Estatístico (IBGE), 2010, no Brasil, há 16.728.147 crianças de até cinco anos de idade, sendo 10.925.893 do nascimento aos três anos e 5.802.254 de

quatro e cinco anos. Segundo dados de 2009, apenas 18,4% das crianças de 0 a 3 anos estavam matriculadas em creches no País, incluindo instituições públicas e privadas, na sua maioria, conveniadas ao Poder Público.

Na pré-escola, a situação é um pouco melhor: cerca de 80% das crianças de 4 e 5 anos estavam matriculadas, mas ainda havendo uma demanda grande a ser atendida.

O município de Currais Novos possui 13 creches e pré-escolas na rede municipal e 05 na rede privada. Totalizando 615 crianças de 0 a 3 anos e 836 crianças de 4 e 5 anos de idade nas creches municipais. Enquanto na rede particular existem 251 crianças de 0 a 3 anos de idade e 271 de 04 a 05 anos de idade (Dados da secretaria municipal de Educação).

As instituições de educação infantil não dispõem de Conselho Escolar, pois o município ainda não instituiu uma lei para criação de conselhos nas instituições de ensino infantil.

Quanto à estrutura física das creches e pré-escolas, 80% das instituições possuem parque infantil, mas falta melhoria na infraestrutura dos espaços livres, nos banheiros, na quantidade de jogos e brinquedos educativos, salas de aula com muitos alunos, sem auxiliares, existindo cuidadoras apenas nas salas que tem alunos com deficiência.

Em relação à formação dos professores do ensino infantil, 90% possuem graduação ou já são especialistas.

De acordo com o censo de 2010, 62 crianças entre 0 e 4 anos de idade estão fora da escola. Hoje esse número aumentou, pois as creches só recebem alunos a partir de 2 anos de idade.

6.1 Prioridades

6.1.2 Acesso e permanência

❖ Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste Plano.

❖ Acessar programas de incentivo do Governo Federal, tais como, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

❖ Concluir a construção de duas novas instituições de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) nas áreas socioeconômicas de maior necessidade (demanda, *déficit* de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa renda familiar, baixo índice de desenvolvimento da Educação Básica– IDEB, entre outros).

❖ Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

❖ Continuar fazendo o acompanhamento da frequência escolar tendo como base o fluxo das Ficais – Ficha de Alunos Infrequentes.

❖ Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

❖ Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social,

saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.

❖ Inserir nas unidades de educação infantil um educador de arte e movimento.

6.1.3 Valorização dos Profissionais de Educação

❖ Promover a formação inicial continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, incluindo a rede conveniada, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratados, com formação superior, incluindo também a formação em educação inclusiva e em LIBRAS.

❖ Realizar formações específicas sobre violência contra crianças para os professores, buscando a realização dos encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, em especial, ao Conselho Tutelar.

❖ Realizar formações específicas para os profissionais que atuam com estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6.1.4 Gestão democrática

❖ Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos politico pedagógicos e os estejam aplicando.

❖ Implantar, até o segundo ano da vigência deste Plano, avaliação da Educação Infantil pública e conveniada, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores

relevantes, como por exemplo, a utilização do questionário “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil” do Ministério da Educação (MEC).

❖ Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas (Língua Brasileira de Sinais – Libras) e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

❖ Acessar o programa nacional de brinquedos para a Educação Infantil ou programa equivalente, complementar ao programa de materiais pedagógicos, adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, incluindo a rede conveniada.

❖ Apoiar, com ações de Educação Infantil, os setores de assistência social, saúde e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre zero e seis anos, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos.

❖ Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco na saúde e no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

6.1.5 Orçamento e legislação

❖ Incluir as políticas públicas de Educação Infantil no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e na Lei Orçamentaria Anual(LOA).

❖ Encaminhar um Projeto de Lei específico para o segmento da Educação Infantil, com ampla participação na elaboração.

❖ Articular a aprovação das Leis direcionadas para o segmento da Educação Infantil e implementá-las quando aprovadas.

❖ Elaboração de um projeto de lei que garanta a criação de conselhos escolares nas instituições de ensino infantil no município.

7. A FAMÍLIA, A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE DA CRIANÇA.

> [...] a criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Art. 3º, Estatuto da Criança e do Adolescente)

Segundo o Plano Nacional pela Primeira infância,

> "O termo família é entendido, neste texto, num sentido amplo, de modo a evitar qualquer exclusão. Ele diz respeito ao sentimento que as pessoas têm e que emerge de formas particulares de se relacionarem entre si. A noção de família vincula-se, pois, a algo que pertence ao mundo social, das relações humanas, em suas diferentes formas de organização e parentesco. São relações de solidariedade e compromisso entre os seus membros. Por dizer respeito a um sentimento, o termo família pode ser estendido a todo agrupamento humano que se autodenomina assim e por emergir e pertencer ao mundo das relações humanas, ele é histórico e cultura".

Nessa perspectiva, entende-se que a família é uma instituição responsável por gerenciar a educação dos filhos e influenciar a conduta dos mesmos no meio social. O papel da família no desenvolvimento de cada indivíduo é de fundamental importância. É no meio familiar que são vivenciados os valores morais e sociais que servirão de base para o processo de socialização da criança e que influenciarão a formação de sua identidade e personalidade, bem como as tradições e os costumes eternizados através de gerações.

A criança necessita encontrar no espaço familiar um lugar de harmonia, afeto, proteção e todo o tipo de apoio necessário para a solução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar proporcionam a unidade familiar. Além do tradicional arranjo familiar chamado “nuclear”, as transformações sociais, culturais e devido à dinâmica própria, afetada pelo processo socioeconômico, proporcionaram a existência de diversas estruturas familiares nos dias atuais.

Portanto este Plano inclui ações por meio das quais o Estado pode assistir às famílias no cumprimento de suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação conforme está na Constituição Federal, no seu art. 227.

É importante ressaltar que a necessidade de se promover ações em prol da criança e sua família, está pautada nos seguintes pressupostos:

❖ A família é, na sociedade atual, a instituição que desempenha o papel central e insubstituível de atender às necessidades de desenvolvimento da criança.

❖ A família precisa ser valorizada nas suas possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida, e isto inclui a forma de criar e educar suas crianças.

❖ É preciso construir novas práticas sociais com as famílias, de caráter coletivo, participativo e solidário, que envolvam instituições, associações e movimentos da comunidade.

❖ O trabalho de apoio e fortalecimento das famílias deve ser pautado no estabelecimento de relações dialógicas.

❖ Uma base de apoio às famílias é construída com uma política social que erradique a miséria e a pobreza, supere o assistencialismo, o individualismo e a visão setorizada das necessidades dos indivíduos.

7.1 Diagnóstico da Realidade

Em 2000, o município de Currais Novos tinha 40.4% de sua população vivendo com renda per capita inferior a R$ 140,00, percentual que reduziu para 23,6% em 2010. Mesmo apresentando uma redução de 41,5% no período, são 9.912 pessoas nessa condição de pobreza.

Para estimar a proporção de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza, foi somada a renda de todas as pessoas do domicílio, e o total dividido pelo número de moradores, sendo considerado abaixo da linha da pobreza os que possuem renda *per capita* até R$ 140,00. No caso da extrema pobreza, este valor será inferior a R$ 70,00.

A participação dos 20% mais pobres da população na renda, isto é, o percentual da riqueza produzida no município com que ficam os 20% mais pobres, passou de 2,8%, em 1991, para 2,9%, em 2010, diminuindo os níveis de desigualdade.

Em 2010, analisando o posto, a participação dos 20% mais ricos era de 62,2%, ou 21,5 vezes superior a 20% mais pobres.

Em 2013, o número de crianças de 2 anos pesadas pelo Programa Bolsa Família era de 86,8%, destas, 0,8% estavam desnutridas.

No município, em 2010, 35,6% das crianças de 0 a 14 anos de idade estavam em condições de pobreza, ou seja, viviam em famílias com rendimento *per capita* igual ou inferior a R$ 140,00 mensais.

7.2 Serviço de Atendimento integral a família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) visa a fortalecer a função de proteção das famílias em caráter continuado, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Os objetivos do PAIF destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O trabalho do PAIF é desenvolvido através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Atua na proteção social básica às famílias, prioritariamente em vulnerabilidade social, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Desenvolver ações continuadas através de acolhimento, acompanhamento, inserção em serviços socioeducativos e de convivência, desenvolvendo atividades coletivas e

comunitárias, além de encaminhamentos das famílias para demais serviços socioassistenciais e de outras políticas.

Além da demanda espontânea, denúncias e de busca ativa, o CRAS recebe encaminhamentos da rede socioassistencial do nosso território de abrangência, tais como: Conselho tutelar, Poder judiciário, Postos de Saúde, Escolas e Creches, entre outros.

Na cidade de Currais Novos existem 02 CRAS: CRAS “Tetê Salustino” e CRAS “Dra. Fátima Barbosa”. No que diz respeito às crianças e adolescentes, desenvolve-se, dentro dos CRAS, grupos de convivência de crianças de 4 a 07 anos, criando significados às atividades desenvolvidas juntamente aos participantes dos grupos e suas famílias. Já para adolescentes, realizam-se serviços de orientação social e psicossocial de forma individualizada, e encaminha-se para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O CRAS “Tetê Salustino”, que é referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conta com 02 (duas) assistentes sociais e 01 (uma) psicóloga que coordena esse suporte interno, bem como apoia às escolas, com o objetivo de orientar um público maior de crianças e adolescentes, não se restringindo somente às demandas.

7.3 Prioridades:

1) Realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção, com elas, de práticas sociais que lhe deem maior e melhor possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso de suas crianças.

2) Adotar, no Município, metodologia e técnica que propiciem nas escolas, CRAS, e espaços de atendimentos famílias o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que possibilitem maior união entre seus membros.

3) Utilizar melhor os espaços de encontro com grupos de familiares, tais como: unidades de saúde, unidades de educação infantil, igrejas, associações de moradores, de serviço social, e outros de modo a proporcionar a família um trabalho de apoio em rede.

4) Inserir o “Projeto Escola de Pais”, a ser desenvolvido pelos CRAS, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

5) Incluir no quadro da Secretaria de Educação profissionais de Serviço Social, psicopedagogia e psicologia para atender as crianças e suas famílias de acordo com a solicitação da escola.

6) Criar parcerias com posto de saúde próximo à unidade escolar, para realização de ações de educação, promoção e prevenção em saúde.

7) Criar um espaço articulado de discussão entre as várias políticas setoriais (educação, saúde, assistência social e esporte e lazer) para melhor atender as famílias e suas crianças.

8) Estruturar e capacitar os profissionais dos CRAS e do Conselho Tutelar para a valorização da unidade familiar como *lócus* próprio de produção de identidade social e com isso o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas.

9) Garantir a integração da rede de assistência coma educação, a saúde e o setor jurídico (promotorias, Vara da Infância, Delegacia, Policias, Conselho Tutelar e Instituições não governamentais), visando a realização de ações articuladas em prol do enfrentamento as violências contra crianças, inclusive garantindo o cumprimento da notificação compulsória prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

10) Garantir a visita do Conselho Tutelar as instituições que atuam com criança e adolescente em especial as instituições de educação infantil, conforme competência prevista na Lei nº 8.069/90.

11) Garantir que todas as ações e locais de atendimento (CRAS, Escolas, creches entre outros) possuam acessibilidade para as crianças com deficiência.

12) Propiciar formação continuada em relação às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas redes de atendimento.

8. A CRIANÇA E O ESPAÇO: A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

O abastecimento de água potável, o esgoto sanitário e a coleta de resíduos são alguns serviços que melhoram a qualidade de vida das comunidades.

No município de Currais Novos, em 1991, 77,5% dos moradores urbanos tinham acesso à rede de água geral com canalização em pelo menos um cômodo. Em 2010, esse percentual passou para 95,0%.

Em 1991, 84,1% dos moradores urbanos tinham acesso à rede de esgoto adequada (rede geral ou fossa séptica), passando para 91,2% em 2010. 91,8% dos moradores urbanos contavam com o serviço de coleta de resíduos. Em 2010, este percentual aumentou para 98,3%.

Em 2010, 93,1% dos moradores urbanos tinham energia elétrica distribuída pela companhia responsável (uso exclusivo). Esse ano não havia moradores urbanos vivendo em aglomerados subnormais (favelas e similares).

Para ser considerado proprietário, o residente deve possuir documentação de acordo com as normas legais que garantem esse direito, seja ela de propriedade ou de aluguel. A proporção de moradores, em 2010, com acesso ao direito de propriedade (própria ou alugada), atingiu 92,9%

Quanto aos espaços para o lazer da criança, a cidade dispõe de poucos espaços públicos com parquinhos e em algumas praças, são colocados brinquedos infantis, porém as crianças em vulnerabilidade social não tem acesso, pois faz parte da iniciativa privada.

8.1 Prioridades

a) Determinar que as politicas que tratam dos espaços urbanos deem atenção as características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até 6 anos de idade

b) Estabelecer em adequado instrumento legal que o plano diretor da cidade preveja espaços públicos para as crianças que atendam as necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo).

c) Incentivar criação de espaços de lazer e a realização de atividades abertas, ao ar livre, nos bairros da cidade, especialmente naqueles de escassas oportunidades.

d) Capacitar profissionais que definem, criem, organizem, administrem espaços (arquitetos, paisagistas, secretário de obras, especialista do meio ambiente e turismo) visando a criação e o desenvolvimento de projetos que respeitem a presença e a participação dos cidadãos de até 6 anos de idade.

e) Elaborar diretrizes municipais que orientem a construção de espaços lúdicos para criança de 0 a 6 anos.

9. ATENDENDO A DIVERSIDADE CRIANÇAS NEGRAS E QUILOMBOLAS NA SUA COMUNIDADE

9.10 Centro Infantil Sementes da liberdade

O Centro Infantil Sementes da Liberdade está localizado no Sítio Serrote do Melo, município de Currais Novos. Foi criado pelo Decreto Nº 3.559, de 05 de dezembro de 2007, para atender a necessidade de oferecer às crianças da Comunidade Quilombola Negros do Riacho, remanescente dos Quilombolas, uma assistência digna, pertinente às melhores condições sociais, educativas, culturais e alimentares. Não possui prédio próprio, está instalada no prédio da escola Unidade XXVIII – São Francisco de Assis.

É uma instituição de Ensino Público mantido pela Secretaria Municipal de Educação para atender crianças do Ensino Infantil de 02 a 05 anos. A instituição atende atualmente a 24 crianças no turno matutino. Conta com o recurso financeiro do Governo Federal e Estadual, (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola e Municipal (merenda escolar).

Os estudantes da creche são alunos com faixa etária de 0 a 5 anos. São crianças que na maioria são carentes, de afeto e de condições financeiras. Não dispõem de brinquedos em casa para que de fato possam exercer a sua infância como deveriam, brincando. São oriundas das camadas mais pobres da sociedade, filhos de trabalhadores do campo, serviços gerais e desempregados. É importante citar que a maioria das crianças enfrenta alguns problemas de saúde como anemia falciforme devido a consanguinidade. São beneficiados pelo programa Bolsa Família, projeto do Governo Federal que atende às famílias de baixa renda.

O perfil da comunidade da Escola Creche é muito limitado, pois situa-se em uma comunidade da zona rural afastada da cidade, onde reúne pessoas de níveis sociais médio ou baixo, sendo uma comunidade colaboradora.

A comunidade possui aproximadamente 41 famílias, com ausência de posto de saúde. O atendimento médico dar-se-á nas instalações da própria escola e que atende toda a vizinhança, bem como o ESF/ Estratégia de Saúde da Família.

Dentro da própria comunidade não há uma fonte de renda.

9.11 Prioridades:

A) Promover sistemática e continuamente, na instituição, estudos e debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre a diversidade étnico –racial e o papel da educação infantil na promoção da igualdade.

B) Capacitar profissionais da educação infantil ofertando questões relativas às crianças negras, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.

C) Incentivar jovens da comunidade Quilombolas para o exercício do magistério, visando à valorização da continuidade dos estudos sobre sua cultura.

10. ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA, ADOÇÃO.

10.1 Diagnóstico

O município de Currais Novos não tem criança em situação de rua e atua fortemente para combater algumas práticas de mendicância que por vezes emergem como também de trabalho infantil.

No entanto cresce na cidade de Currais Novos o numero de famílias em situação de Vulnerabilidade e risco social com altas taxas de atos infracionais cometidos por adolescentes e abuso de substâncias psicoativas. Tal aumento desta vulnerabilidade confirma-se pela demanda registrada e encaminhada pelo Conselho Tutelar para o CRAS e CREAS.

Vale salientar que no ano de 2014 duas crianças precisaram ser abrigadas e no ano de 2015 estamos com 04 crianças em situação de abrigo. As crianças e/ou adolescentes que passam por situações de risco social eminente, necessitam de um lugar para ficar que proporcione aos mesmos estabilidade e minimização das sequelas sofridas pela violência e por este motivo o município realizou um convênio para o desenvolvimento do programa CASA LAR que funciona na Casa do Pobre, uma instituição filantrópica.

Em Dezembro de 2014 o prefeito municipal sancionou a Lei Nº 3.142, que garantiu a criação do programa Famílias Acolhedoras, visando promover a oferta de acolhimento de crianças e adolescentes com a finalidade de prestar atendimento qualificado e adequado às exigências da Tipificação Nacional dos Serviços de Abrigo.

10.2 Prioridades:

A) Assegurar o cofinanciamento dos serviços de alta complexidade de crianças e adolescentes, abrigadas através de medidas protetivas de financiamento nos seus custos reais e metas atendidas, para que as entidades possam se viabilizarem

B) Garantir a Atuação dos serviços de forma articulada com as unidade públicas de educação, saúde e assistência social para viabilizar a integração intersetorial com a rede de atendimento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social , Conselho Tutelar e Saúde, entre outros.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

_____ **BRASIL,** Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

_____Plano Nacional Pela Primeira Infância, Brasília, 2010.

EDUCAÇÃO, Plano Municipal de Educação, edição 2015-2025.

PLANO. Municipal de Medidas Sócio Educativas- Edição 2015-2025.

_____Municipal de Acolhimento de Currais Novos – Edição 2014-2024.

www.**relatoriosdinamicos**.com.br/w. Portal ODM. Relatórios Dinâmicos.

Prefeitura de Currais Novos.